PROJETO DE LEI Nº 60 / 2012

Autoriza o Município a abrir crédito especial com base em superávit financeiro verificado no exercício de 2011 para arcar com despesas de aquisição de mobiliário para as creches municipais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte Lei, e eu, em nome do povo, a sanciono:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no orçamento vigente no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) para arcar com despesa de aquisição de mobiliário para as creches municipais.

Art. 2º Para constituir os recursos necessários à abertura do crédito especial mencionado no artigo anterior será utilizado superávit financeiro verificado no exercício de 2011 relativo ao Convênio 890/MDF/DEFNAS/SNAS/2007 celebrado entre o Município e a União por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 18 de maio de 2012.

AILTON RODRIGUES MAIA
Secretário Municipal de Controladoria e Corregedoria

EDSON TEODORO DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão Pública

JOSÉ PORFÍRIO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Mensagem nº 038/2012

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência o Projeto de Lei anexo, que autoriza o Município de Pará de Minas a abrir um crédito especial no orçamento vigente no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) para arcar com despesa de aquisição de mobiliário para as creches municipais.

Oportunamente, informo que para constituir os recursos necessários à abertura do crédito especial será utilizado superávit financeiro verificado no exercício de 2011 relativo ao Convênio 890/MDF/DEFNAS/SNAS/2007 celebrado entre o Município e a União por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

Após a autorização dessa Casa Legislativa, será expedido Decreto para criação de rubrica orçamentária correspondente no orçamento vigente no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) utilizando-se o superávit financeiro supra citado.

Estas são as razões porque, em nome do interesse público, está sendo proposto o presente Projeto de Lei, e nestes termos requer seja o mesmo apreciado e aprovado, tal como se acha redigido.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência e Ilustres Vereadores, os mais sinceros protestos de estima e elevada consideração.

Pará de Minas, 18 de maio de 2012.

JOSÉ PORFÍRIO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Marcílio Magela de Souza
DD. Presidente da Câmara *Municipal*
Pará de Minas – MG